

1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos executados **Lina Iacono Schembri**, esta também na qualidade de usufrutuária, **Marcus Vinicius Schembri**, **Daniela Croce Schembri**, **Karina Elisa Schembri**, além da coproprietária **Fabiana Maria Schembri**, dos credores com penhora anterior averbada, **Nassib Said Timani**, sua cônjuge se casado for e **Giuliano Jóias Ltda**, na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais credores hipotecários nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Global Capital S/A**. Proc. **0107152-02.2008.8.26.0011**.

O Dr. **Paulo Henrique Ribeiro Garcia**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça — A 1ª Praça terá início no dia **30/01/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **02/02/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **02/02/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **22/02/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça — A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor — na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão — A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances — Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br e cada bem poderá receber lances em seu respectivo lote.

Da Preferência Legal — Nos termos do § 1º do art. 843 do CPC, será reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Dos Débitos – Eventuais débitos condominiais, pendentes e não pagos com o produto da arrematação correrão por conta do arrematante. Nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, os débitos fiscais/tributários serão sub-rogados sobre o respectivo preço.

Do Acordo – Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bens – 1) a nua propriedade do apartamento nº 31, do Tipo “A”, localizado no 3º andar ou 6º pavimento do Edifício Montecorvino, Bloco 2, situado à Rua Corgie Assad Abdalla, nº 1.000, no 13º Subdistrito – Butantã, com a área privativa de 138,903m² e 23,435m² relativa a 02 (duas) vagas na garagem numeradas e em local indeterminado, a área comum de 150,857m², totalizando a área de 313,195m², cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 2,867152%. Vinculam-se a esta unidade as vagas nºs 15 e 18, localizadas no 1º subsolo e o depósito nº 11, localizado no 2º subsolo do condomínio. Imóvel objeto da matrícula nº 133.684 do 18º CRI/SP e C.M. 123.243.0390-5.

Ônus – Consta no R.6 (31/08/07) usufruto vitalício do imóvel para Lina lacono Schembri. Consta na Av.8 (03/02/10) a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 224.02.2009.014466-7 em trâmite perante a 5ª VC de Guarulhos/SP, requerida por Nassib Said Timani, estando o imóvel sujeito a execução, penhora ou arresto. Consta na Av.10 (17/03/15) penhora das partes ideais correspondentes a ¼ da nua propriedade do imóvel, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0125337-15.2008.8.26.0100 em trâmite perante a 5ª VC de Pinheiros, requerida por Giuliano Jóias Ltda. Consta na Av.11 (13/06/16) a penhora exequenda.

Avaliação (setembro/2016) – R\$825.442,93.

2) a nua propriedade de uma vaga na garagem sob o nº 28, localizada no 1º subsolo dos Edifícios Monteleone, Bloco 1 e Montecorvino, Bloco 2, situados à Rua Corgie Assad Abdalla, nº 1.000, no 13º Subdistrito – Butantã, com a área privativa de 9,460m², a área comum de 7.200m², totalizando a área de 16,6600m², cabendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,136854%. Imóvel objeto da matrícula nº 133.702.

Ônus – Consta no R.5 (31/08/07) usufruto vitalício do imóvel para Lina Iacono Schembri. Consta na Av.7 (03/02/10) a distribuição da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 224.02.2009.014466-7 em trâmite perante a 5ª VC de Guarulhos/SP, requerida por Nassib Said Timani, estando o imóvel sujeito a execução, penhora ou arresto. Consta na Av.9 (17/03/15) penhora das partes ideais correspondentes a $\frac{1}{4}$ da nua propriedade do imóvel, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0125337-15.2008.8.26.0100 em trâmite perante a 5ª VC de Pinheiros, requerida por Giuliano Jóias Ltda. Consta na Av.10 (13/06/16) a penhora exequenda.

Avaliação (setembro/2016) – R\$28.108,63.

Nos termos do § 2º do art. 843 do CPC, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, a coproprietária (Fabiana Maria Schembri) ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que os bens se encontram.

Ficam os executados, a usufrutuária, a coproprietária, seus cônjuges, se casados forem, bem como os eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

SP, 09.11.16.

Paulo Henrique Ribeiro Garcia
Juiz de Direito